



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 2.138, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
FINANCEIROS PARA ENTIDADE PRIVADA.**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos financeiros para o Lar Vicentino São José de Nova Era, no valor total de R\$16.295,38 (dezesesseis mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), para complementar o valor recebido inicialmente pela entidade para realizar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos e Aquisições.

Art. 2º Para cobrir de despesas do artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 16.295,38 (dezesesseis mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme rubricas abaixo.

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.04. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

08.241. Assistência ao Idoso

08.241.0801. Promovendo Cidadania e Solidariedade

08.241.0801.2112. Manutenção Assistência Terceira Idade

4.4.50.42 - Ficha 827 – AuxíliosR\$16.295,38

2.00.00 Recurso OrdinárioR\$16.295,38

Art. 3º A abertura do crédito suplementar autorizado no artigo 2º no valor de R\$ 16.295,38 (dezesesseis mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), proveniente do superávit financeiro do exercício anterior conforme art. 43 §1º inciso I da lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 21 de dezembro de 2020.

**Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada em 21/12/2020.